

PROTOCOLO Nº 78/2007

DATA: 25/JANEIRO/2007

SCANNEADO



**PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**  
**ESTADO DO PARANÁ**

PROJETO DE LEI

Nº 13/2007

**“INSTITUI PROGRAMA ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO CONTRA A AIDS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**AUTORIA:** Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira

**ENVIADO ÀS COMISSÕES:** (em vermelho).  
**LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO;**  
**FINANÇAS E ORÇAMENTO;**  
**MÉRITOS TEMÁTICOS;**  
**REPRESENTATIVA** => FAV

Incluído na Ordem do Dia	Em	26 / 02 / 2007
Pedido de Vistas	Em	— / — / —
1ª Discussão e Votação	Em	26 / 02 / 2007
2ª Discussão e Votação	Em	27 / 02 / 2007
Aprovado em Redação Final	Em	08 / 03 / 2007
Promulgada *	Em	03 / 05 / 2007
LEI Nº 2214	Em	03 / 05 / 2007
Publicada no Órgão Oficial	Em	04 / 05 / 2007

~~Sancionada~~  
**PROMULGADA**  
Nº 1082

MTB





# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB

PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

Protocolo Nº 78/2007

Campo Mourão, 25/01/07 Horas 17:50

MJ 016/2007

Elia  
PROTOCOLISTA

FAVORÁVEL A TRAMITAÇÃO

25/01/07

[Assinatura]  
PRESIDENTE

MENSAGEM JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI N.º 13/2007

Foi no Hospital Emílio Ribas, em São Paulo, que o primeiro caso de AIDS do país foi atendido, no ano de 1982. De lá até os dias atuais, cerca de 27.000 pessoas contaminadas pelo vírus já passaram pelo Instituto, de acordo com informações do próprio Instituto de Infectologia Emílio Ribas.

Aproximadamente 86% das 40 milhões de pessoas infectadas pelo vírus HIV se encontram em idade reprodutiva. No Brasil existem 600 mil pessoas infectadas pelo vírus HIV. Desse total, pelo menos 3% são crianças contaminadas através da transmissão vertical (mãe passa para o filho).

Além disso, pessoas entre 15 e 24 anos respondem por 40% dos 4.3 milhões de novas infecções em 2006, ou seja, 1 milhão 720 mil. (Unaid). Assim sendo, a proposta apresentada no presente Projeto de Lei tem por objetivo principal fazer com que as crianças, jovens e adolescentes se conscientizem que o melhor remédio contra a AIDS é a prevenção!

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2007.

[Assinatura]  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Vereador PMDB



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-2330 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

**ASSESSORIA PARLAMENTAR PMDB**

1

PL 016/2007 - PMDB

### PROJETO DE LEI N.º 13/2007

“Institui programa específico de prevenção contra a AIDS nas escolas da Rede Municipal de Ensino e dá outras providências”.

No uso das atribuições conferidas no artigo 107, inciso I do Regimento Interno deste Poder Legislativo, submeto ao crivo do Soberano Plenário, o seguinte **PROJETO DE LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de prevenção contra a AIDS em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no Município.

**Art. 2º.** O programa de que trata o artigo 1º, consiste:

I – em aulas específicas ministradas ao longo do ano letivo a todos os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

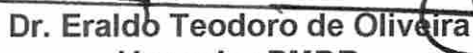
II – em treinamento específico a todos os professores mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – realização de palestras e outros eventos específicos envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.

**Art. 3º.** Para o cumprimento do estatuído nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos pertinentes de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada, observada a legislação em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO**, Estado do Paraná, em 25 de janeiro de 2007.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Vereador PMDB

## **A DIVISÃO LEGISLATIVA CERTIFICA:**

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE REGISTRO DE SÚMULA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO N.º 011/93 -

SOBRE A MATÉRIA:

***não existe súmula registrada por outro Vereador sobre o assunto.***

existe o registro de súmula por outro Vereador, em anexo.

- QUANTO À EXISTÊNCIA DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL OU MATERIAL DISPONÍVEL SOBRE A MATÉRIA:

Não

Sim, Conforme anexo

- QUANTO À PREJUDICIALIDADE:

***não há qualquer óbice.***

a proposição é idêntica a outra (anexo)  Já aprovada (167, I, a RI)  
 Rejeitada, nesta Sessão Legislativa (167, I, b)  
 Já transformado em diploma legal (167, I, C)

a proposição (artigo 167, inciso II) é idêntica a outra considerada inconstitucional pela CLR.

Trata-se de Indicação e/ ou requerimento com a mesma ou oposta finalidade de outro já aprovado (artigo 167, inciso VI) conforme documento anexo.

- QUANTO AOS QUESITOS PARA RECEBIMENTO E DISTRIBUIÇÃO DA PROPOSIÇÃO.

***não há qualquer óbice.***

a proposição fere o artigo 151, § 2º, inciso I, do R. I., pois não está formalizada e em termos.

a proposição tem conteúdo idêntico ou semelhante a proposição em tramitação - n.º.....  
(em anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "d", do R.I.

a proposição tem conteúdo que foi objeto de Indicação ou Requerimento aprovados nos últimos 6 (seis) meses (cópia anexo) - art. 151, § 2º, inciso II, alínea "e", do R.I.

a proposição refere-se a objetivo/meta não incluído no Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentárias, vigentes – art. 128, § 2º, do R.I.

Campo Mourão, 25 de Janeiro de 2006.



ELIAS DA SILVA

**Chefe da Divisão Legislativa**



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-1

e-mail:legislativomunicipal@start.com.br

www.camaraem.com.br

Assessoria Jurídica

### **PARECER PRELIMINAR: DATA DO RECEBIMENTO PARA PARECER:**

<input type="checkbox"/> Indicação nº	_____ /2007	<input checked="" type="checkbox"/> Projeto de Lei nº	<u>13</u> /2007
<input type="checkbox"/> Indicação Legislativa nº	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Projeto de Resolução	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Requerimento	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Emenda à L.O.M. nº	_____ /2007
<input type="checkbox"/> Outros	_____ /2007	<input type="checkbox"/> Moção nº	_____ /2007

AUTOR (ES): .....

### **OCORRÊNCIAS:**

- Preenchidos os requisitos de constitucionalidade e legalidade.
- Verificação de Prejudicialidade.
- Vício de competência da matéria. Competência do (a).....
- Vício de origem. Competência privativa do (a).....
- Inconstitucional por ferir.....
- Inorgânico por ferir.....
- Ilegal por ferir.....
- Possível corrigir ilegalidade/inconstitucionalidade através de emendas.....
- Necessário corrigir nos seguintes pontos:.....
- .....
- Necessário estudo aprofundado pela Assessoria Jurídica.
- Parecer Jurídico em anexo.
- Diligências necessárias ou sugeridas:.....
- .....
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... da LDO.
- A indicação atende ao art. 128, § 2º do R.I., frente ao disposto no art. .... do PPA.

Parecer prolatado em 26/01/2007.

- favorável à tramitação.
- favorável à tramitação com emendas.
- Pela apresentação de substitutivo
- Contrário à tramitação
- ..... Emendas em anexo.
- Substitutivo em anexo.
- Diligências.

  
**GIOVANE JOSÉ MARTINS**  
 Assessor Jurídico - OAB/PR 31.312



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

COMISSÃO REPRESENTATIVA  
PSDB - MARLA

## COMISSÃO REPRESENTATIVA

(Designada pela Portaria nº 180, 06 de dezembro de 2006)

### PROJETO DE LEI Nº 013/2007

AUTORIA DO VEREADOR: DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA

RELATORA : VEREADORA MARLA A. TURECK DINIZ

#### RELATÓRIO:

Tramita nesta comissão, o Projeto de Lei nº 013/2007, protocolado sob nº 078/2007, nesta Casa de Leis, em 25 de janeiro de 2007, que "INSTITUI PROGRAMA ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO CONTRA A AIDS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

#### VOTO DA RELATORA:

Analisando o referido Projeto, dou o meu voto **FAVORÁVEL** à tramitação do mesmo.  
**SALA DAS SESSÕES**, em 14 de fevereiro de 2007.

### COMISSÃO REPRESENTATIVA

  
MARLA TURECK DINIZ  
Relatora

  
SALVADOR MARTINS TURIBIO

  
DR. ERALDO TEODORO DE OLIVEIRA  
Presidente

  
ADEMIR FRANCO DE LIMA

*Min*



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

COMISSÃO REPRESENTATIVA

PSDB - MARLA

**PROJETO 13/2007 – PROTOCOLO Nº 078/2007 em 25/JANEIRO/2007**

EDSON SILVA DE LIMA

SÍDNEI DE SOUZA JARDIM

AUSENTE

IZIDORIO DA SILVA MORAES

DR. LUIZ ALFREDO DA CUNHA BERNARDO

CI/2007

Mir



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (0xx44) 523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J. 79.869.772/0001-14

e-mail:legislativomunicipal@camaracm.com.br

www.camaracm.com.br

Departamento de Assuntos Legislativos

PROCOLO Nº 78/2007	PROJETO DE LEI Nº 13/2007
--------------------	---------------------------

TRAMITAÇÃO LEGISLATIVA	
------------------------	--

DATA	COMISSÃO PERMANENTE	PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
29   01   2007	REPRESENTATIVA	

DATA	DISCUSSÃO E VOTAÇÃO	RESULTADO			PRESIDENTE DA MESA EXECUTIVA
26   02   2007	Projeto	APROVADO	4	REJEITADO	
27   02   2007		APROVADO	X	REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	
		APROVADO		REJEITADO	

EMENDAS OU OUTRAS OBSERVAÇÕES:

REDAÇÃO FINAL:        /        /	SANÇÃO/PROMULGAÇÃO:        /        /
----------------------------------	---------------------------------------

PUBLICAÇÃO:                /        /	ARQUIVAMENTO:                /        /
---------------------------------------	-----------------------------------------

DIRETOR GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

NOME	F	C	A
Ademir Pezão	X		
Carlos Koch	X		
Edson Lima	X		
Dr. Eraldo			
Isidoro Moraes	X		
Luiz Alfredo	X		
Marla	X		
Roque	X		
Salvador	X		
Sidnei	X		

<b>F – favoráveis</b>
<b>C – contrários</b>
<b>A – ausentes</b>

## REDAÇÃO FINAL

Projeto de lei


nº 013, 2007

Autoria do(s): Dr. Eraldo F. Oliveira

**Correção nos seguintes pontos:**

No art. 2: incisos I e II inserir acento de crase.

Campo Mourão, em 07, III /2007.

  
**Carlos Adiel Oliveira**  
Procuradoria Parlamentar



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450 1  
C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### PROJETO DE LEI N.º 013/2007

#### INSTITUI PROGRAMA ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO CONTRA A AIDS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Poder Legislativo de Campo Mourão, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte: **Lei**

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de prevenção contra a AIDS em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no Município.

**Art. 2º.** O programa de que trata o artigo 1º, consiste:

I – em aulas específicas ministradas ao longo do ano letivo à todos os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

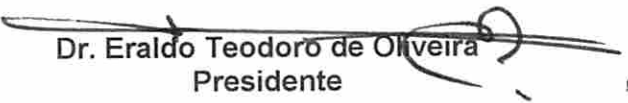
II – em treinamento específico à todos os professores mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – realização de palestras e outros eventos específicos envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.

**Art. 3º.** Para o cumprimento do estatuído nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos pertinentes de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada, observada a legislação em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,  
Estado do Paraná, em 08 de março de 2007.

  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)



Ofício nº 470/07-GAB-PRES.

Campo Mourão, 13 de março de 2007.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Encaminhamos a Vossa Excelência os Projetos de Lei, abaixo relacionados, analisados e aprovados em Plenário:

- 011/07 – “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sensores e bloqueadores de vazamento de gás nos estabelecimentos comerciais, industriais e prédios residenciais do Município e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 013/07 – “Institui programa específico de prevenção contra a Aids nas escolas da rede municipal de ensino e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 018/07 – “Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar o Banco Municipal de Leite Humano e dá outras providências”, de autoria do Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira.
- 019/07 – “Institui no Município de Campo Mourão o ‘Dia Municipal a Não-Violência Contra a Mulher’”, de autoria dos Vereadores Sidnei de Souza Jardim e Marla Aparecida Tureck Diniz.
- 020/07 – “Cria a ‘Obrigatoriedade ou a Disponibilidade de aparelhos de telemetria nas unidades de saúde do Município de Campo Mourão’”, de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim.
- 022/07 – “Institui no Município de Campo Mourão o dia 25 de julho como ‘Dia Municipal do Taxista’ de autoria do Vereador Sidnei de Souza Jardim”.

Respeitosamente,

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

Excelentíssimo Senhor  
Prefeito **Nelson José Tureck**,  
Prefeitura Municipal  
Campo Mourão - PR  
/ppo



# PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO

## ESTADO DO PARANÁ

Rua Francisco Albuquerque, 1488 - Telefax (44) 3523-23.30 - CEP 87302-220 - Cx. Postal 450

C.N.P.J 79.869.772/0001-14

e-mail: [legislativomunicipal@camaracm.com.br](mailto:legislativomunicipal@camaracm.com.br)

[www.camaracm.com.br](http://www.camaracm.com.br)

Departamento de Assuntos Legislativos

### **LEI Nº 2214/2007**

#### **INSTITUI PROGRAMA ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO CONTRA A AIDS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º.** Fica instituído o programa de prevenção contra a AIDS em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no Município.

**Art. 2º.** O programa de que trata o artigo 1º, consiste:

I – em aulas específicas ministradas ao longo do ano letivo à todos os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

II – em treinamento específico à todos os professores mantidos pelo Poder Público Municipal;

III – realização de palestras e outros eventos específicos envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.

**Art. 3º.** Para o cumprimento do estatuído nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos pertinentes de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada, observada a legislação em vigor.

**Art. 4º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO,**  
Estado do Paraná, em 03 de maio de 2007.

\_\_\_\_\_  
Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira  
Presidente

LEI Nº 2214/2007

INSTITUI PROGRAMA ESPECÍFICO DE PREVENÇÃO CONTRA A AIDS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, aprovou e eu, Presidente do Poder Legislativo, Vereador Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira, no uso das atribuições contidas no § 7º, do artigo 33, da Lei Orgânica Municipal, promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º. Fica instituído o programa de prevenção contra a AIDS em todas as escolas da Rede Municipal de Ensino no Município.

Art. 2º. O programa de que trata o artigo 1º consiste:

I - em aulas específicas ministradas ao longo do ano letivo à todos os alunos do Ensino Fundamental e do Ensino Médio;

II - em treinamento específico à todos os professores mantidos pelo Poder Público Municipal;

III - realização de palestras e outros eventos específicos envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar.

Art. 3º. Para o cumprimento do estatuído nesta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com órgãos pertinentes de qualquer esfera de governo ou da iniciativa privada, observada a legislação em vigor.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES DO PODER LEGISLATIVO DE CAMPO MOURÃO, Estado do Paraná, em 03 de maio de 2007.

Dr. Eraldo Teodoro de Oliveira - Presidente